



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N° 944, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

Prorroga o prazo de vencimento da Parcela Única e da Primeira Parcela do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **20 de julho de 2009** o prazo de vencimento da **Parcela Única e da 1ª Parcela do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2009.**

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo incidirá apenas sobre o valor total simples, registrado na Guia de I.P.T.U, sem a ocorrência quaisquer descontos.

Art. 2º - As demais parcelas do I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, ano base 2009, permanecerão com as mesmas datas de vencimentos constantes no Carnê de I.P.T.U./2009.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 19 DE JUNHO DE 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL